



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 230 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - APAE.

OBJETO DA PARCERIA: Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços de assistência social realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição; Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Única existente no Município de Fátima do Sul com estrutura para o atendimento do objeto da parceria.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 30 e 31 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

DA IMPUGNAÇÃO: Conforme disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

DATA: 13/03/2020

ASSINATURA: Marcelo Figueiredo de Almeida, Supervisor de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o seu cargo,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº. 012/2020, da Presidência da APAE de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico expedido pelo Secretário Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Justificativa de dispensa com inexigibilidade do Chamamento Público expedida pelo Supervisor de Licitação, Contratos e Convênios,

CONSIDERANDO que o objeto da parceria com o HOSPITAL DA SIAS é de relevante interesse público,

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: a justificativa de dispensa do Chamamento Público para formalização da parceria; e,

AUTORIZAR: a formalização do Termo de Fomento tendo como partes: O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - APAE.

Encaminhe-se à Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios para dar andamento ao Processo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 17 de março de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

DATA: 10/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

ASSINATURA: Marcelo Figueiredo de Almeida, Supervisor de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA
FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o seu cargo,

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº. 011/2020, da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública, com a anuência da Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul – HOSPITAL DA SIAS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico expedido pela Secretária Municipal de Higiene e Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Justificativa de dispensa com inexigibilidade do Chamamento Público expedida pelo Supervisor de Licitação, Contratos e Convênios,

CONSIDERANDO que o objeto da parceria com o HOSPITAL DA SIAS é de relevante interesse público,

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: a justificativa de dispensa do Chamamento Público para formalização da parceria; e,

AUTORIZAR: a formalização do Termo de Colaboração tendo como partes: O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL e a SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL – HOSPITAL DA SIAS.

Encaminhe-se à Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios para dar andamento ao Processo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 13 de março de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL – HOSPITAL DA SIAS.

OBJETO DA PARCERIA: Pagamento de despesas com plantões médicos no atendimento de urgência e emergência e de despesas com insumos hospitalares no atendimento do Pronto Socorro do Hospital da SIAS.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição; Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Único hospital existente no Município de Fátima do Sul com estrutura para o atendimento do objeto da parceria.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 30 e 31 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

DA IMPUGNAÇÃO: Conforme disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

DECRETO

PARA AJUSTES DO DECRETO 029 E 30.

DECRETO Nº. 031, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre ajustes às medidas de enfrentamento descritas nos Decretos nºs. 029 e 030 de 21 e 22 de março de 2020, respectivamente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nºs. 029 e 030 de 21 e 22 de março de 2020, respectivamente, que estabeleceram medidas para contenção da disseminação da corona vírus no âmbito do nosso Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes às medidas emergenciais tomadas, com as reais e essenciais necessidades da população que não podem sofrer interrupção, sem comprometer a meta da Administração Pública Municipal no que se refere à preservação da saúde pública da nossa população,

DECRETA:

Art. 1º. Além das exceções de paralisação de atividades, descritas nos Decretos de nºs. 029, de 21 de março de 2020 e 030, de 22 de março de 2020, incluem-se seguintes:

I-OFICINAS MECÂNICAS;

II-BORRACHARIAS;

III-CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS;

IV-CORREIOS.

Parágrafo Único. O atendimento nas oficinas, borracharias e clínicas veterinárias deverá ser de forma individual, ou seja, um cliente por vez, com um quantitativo de no máximo 03 (três) funcionários, devendo ter à disposição máscaras e álcool em gel 70, e, ainda, observar a distância mínima de 1,5 metros para cada um. O álcool em gel, também deverá estar disponibilizado aos clientes.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução de casos do corona vírus (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS**, em 25 de março de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal